



RESPOSTA À CONSULTA PÚBLICA AO SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO DA ANACOM SOBRE AS CONCLUSÕES DA INVESTIGAÇÃO APROFUNDADA AOS CUSTOS E PROVEITOS DO SERVIÇO DE TDT PRESTADO PELA MEO

Como o blogue TDT referiu no seu contributo a propósito da consulta pública relativa ao preço praticado pela PTC no âmbito da TDT, os valores cobrados pelo operador da rede reflectem a disponibilidade de espectro não ocupado no Mux A. O blogue TDT em Portugal recorda que essa disponibilidade existe porque:

- a) Foi adoptada uma norma de compressão mais eficiente que permite a difusão de 7 a 9 serviços de programas de televisão em definição standard (SD);
- b) Os três operadores de TV não pretenderam beneficiar do ganho de capacidade¹ obtido para incrementar a sua oferta de programas em FTA.

Recorda-se que os operadores de TV participaram na decisão de adopção da norma de compressão. Logo, saberiam à partida que a decisão de não utilizarem a capacidade total do Mux iria afectar a rentabilidade do modelo TDT FTA e inviabilizaria a pratica de um preço por Mbps mais reduzido por parte do operador do serviço de TDT.

Como o blogue TDT em Portugal referiu na consulta, a exploração de um único Mux não é uma operação economicamente atractiva e ainda menos o será a ocupação parcial que vem ocorrendo desde 2009! Será ainda pertinente recordar que para além do **desperdício de espectro** na rede SFN acresce o desperdício de espectro na rede complementar MFN que desde 2013 replica esse desperdício de capacidade. Deveria pois haver máxima urgência no sentido de ocupar a totalidade de espectro disponível no Mux A o mais rápido possível.

Como o blogue TDT em Portugal referiu em várias ocasiões, em Portugal **não houve dividendo digital para os cidadãos**, que incorreram em custos elevados para terem acesso ao mesmo número de canais de há 20 anos atrás. Foram salvaguardados apenas os interesses dos operadores de TV e dos operadores de televisão por subscrição.

¹ Relativamente ao número máximo de serviços de programas possível de difundir no Mux.



Como é sabido, os três operadores não aumentam a sua oferta na TDT porque não querem, como o próprio regulador refere:

«... a interpretação vigente da ERC²³ é no sentido de ser admissível a transmissão no MUX A de canais do operador público de televisão que não se encontram atualmente a ser difundidos nessa plataforma (já que entende a ERC que os contratos de concessão do serviço público constituem título bastante para o transporte e difusão desses serviços de programas na rede de TDT), e, por outro lado, nada impede operadores de outros canais que pretendam ser difundidos no MUX A de procederem às diligências necessárias para o efeito junto da ANACOM e/ou ERC ...»

Até hoje, **apenas a RTP requereu autorização** à ERC para a difusão da RTP Memória e da RTP Informação² na TDT. Naturalmente, falta **decisão política** para que tal se concretize.

Face ao exposto, a imputação de 1/3 dos custos associados à capacidade não utilizada no Mux A aos operadores de TV parece-nos apropriada.

O blogue TDT em Portugal termina o seu contributo lamentando que no documento sob consulta estejam classificados como confidenciais informações³ tais como os dados de ocupação do Mux A e os custos com os programas de subsidiação e de comparticipação de instalações e equipamentos em zonas abrangidas por meios complementares de cobertura (DTH). Causa-nos estranheza que os dados relativos aos programas de subsidiação e comparticipação, decorrentes de um concurso público, continuem a ser considerados confidenciais em documentos da ANACOM, tanto mais quando foi já dada autorização pela CADA para a sua divulgação.

Em nome da transparência, o blogue TDT em Portugal solicita pois que o ICP-ANACOM divulgue publicamente a seguinte informação que entende ser de interesse público:

² RTP3 a partir de 5/10/2015.

³ Dados ocultados.



- a) Montante que a PTC se contratualmente comprometeu a alocar para o programa de subsídio à aquisição de STB's e montante efectivamente utilizado para esse fim.

- b) Montante que a PTC contratualmente se comprometeu a alocar para o programa de participação de instalações e equipamentos em zonas abrangidas por meios complementares de cobertura (DTH) e montante efectivamente utilizado para esse fim.

Referências:

[Resposta à consulta pública relativa ao preço praticado pela PTC no âmbito da TDT](#)

<http://tdt-portugal.blogspot.com>